

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04-06-2015

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vereadores

- Carlos Manuel de Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Arnaldo Branco Raposo de Amaral
- Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo
- Mário Rui Melo Braga
- Sabrina Marília Coutinho Furtado

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 04-06-2015

----- Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Arnaldo Branco Raposo de Amaral, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

(DL N.º 64/2015) - PROC. N.º 3468/2015 - SDVF - Sociedade de Desenvolvimento de Habitação Social de VFC, S.A. - Relatório de Gestão e Contas 2014

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 65/2015) - PROC. N.º 1133/2015 - Proposta de Deliberação - Parecer Prévio Genérico Favorável para Aquisições e Prestações de Serviços

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 66/2015) - PROC. N.º 1154/2015 - Informação - Prestação de Contas Consolidadas

(DL N.º 67/2015) - PROC. N.º 1155/2015 - Informação - 2ª Alteração Orçamental

- Balancete

ADENDA

(DL N.º 68/2015) - PROC. N.º 1219/2015 - Informação - Vila Franca Parque, SA - Relatório e Contas 2014

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A solicitação do presidente da Câmara Municipal foi, por unanimidade, aceite a inclusão do seguinte processo na ordem do dia da reunião: -----

- PROC. N.º 1219/2015 - Informação - Vila Franca Parque, SA - Relatório e Contas 2014. -----

De seguida, o vereador Rui Melo pediu a palavra para, referindo ter lido a entrevista do presidente da Câmara Municipal no Correio dos Açores, perguntar se estavam finalizadas as negociações referentes aos acordos financeiros.-----

O presidente da Câmara Municipal respondeu que a situação com a Caixa Geral de Depósitos está concretizada, porém, não podemos avançar mais com a banca sem recorrer à utilização do Fundo de Apoio Municipal e isto suscita diversas dúvidas legais que há que esclarecer.-----

Prosseguiu o vereador Rui Melo para perguntar se estava tudo operacional com vista às festas do S. João da Vila, alertando para a necessidade de se ter em conta a proibição de venda de bebidas em recipientes de vidro e a organização do trânsito.-----

O presidente da Câmara Municipal declarou que tudo estava preparado para que as festas se realizassem de forma organizada e segura.-----

Por último, o vereador Rui Melo referiu-se a uma recente tendência que tem surgido nos centros urbanos – as praias urbanas – como sendo um conceito que deveria ser aproveitado para pensar o futuro do parque aquático da Vinha d’Areia.-----

O presidente da Câmara Municipal interveio para dizer que o parque aquático da Vinha d’Areia não iria abrir em 2015, mas se no futuro os acionistas da empresa concessionária do espaço decidirem o contrário, nada terá a opor.-----

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

(DL N.º 64/2015) - PROC. N.º 3468/2015 - SDVF – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VFC, S.A. – RELATÓRIO DE GESTÃO DE CONTAS 2014 – Pela Administradora única da empresa SDVF, através do ofício datado de 29.05.2015, foi enviado e presente à reunião o Relatório de Gestão e Contas 2014 da referida empresa. A Câmara tomou conhecimento. ----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 65/2015) - PROC. N.º 1133/2015 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

- I. A Lei do Orçamento de Estado (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em concreto no n.º 5 do art.º 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----
 - a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
 - b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

- II. O n.º 12 do art.º 75.º da LOE 2015 determina que, no caso das Autarquias, aquele parecer prévio é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro – atualmente a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

- III. Previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo deve emitir parecer prévio favorável, o qual depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos (cfr. n.º 6 do citado art.º 75 da LOE 2015 e n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26/05):
 - a) Que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade e relação jurídica de emprego público;
 - b) Existência/Declaração de cabimento orçamental;
 - c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
 - d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da LOE 2015, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;

IV. Segundo o disposto no n.º 21 do art.º 75.º da LOE 2015, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido;

V. De acordo com o n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o órgão executivo pode autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio referido no art.º 3 da mesma Portaria;

VI. A autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, cfr. n.º 3 do art.º 4.º da citada Portaria;

VII. A celebração de contratos ao abrigo da autorização genérica não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2 do art.º 3.º atrás descritas - cfr. n.º 4 do art.º 4.º da citada Portaria

VIII. Os contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação – cfr. n.º 5 do art.º 4.º da citada Portaria;

IX. Existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços;

X. É necessário garantir mecanismos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, se delibere uma autorização genérica para efeito de parecer prévio vinculativo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Conceder, ao abrigo das disposições legais supracitadas, parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços para o ano de 2015, desde que respeitados os seguintes requisitos cumulativos:

a) Não seja ultrapassado o montante anual de €15.000,00 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte;

b) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio;

2) Aprovar que até ao final do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário, valor da adjudicação e cabimento orçamental, tendo em vista ser presente, para conhecimento, na reunião do órgão executivo que tiver lugar imediatamente a seguir;

3) Que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços que não se enquadrem no previsto no número 1) estarão sujeitos a parecer prévio específico do órgão executivo." -----
A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. ----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 66/2015) - PROC. N.º 1154/2015 – INFORMAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - Em cumprimento do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro foram presentes à reunião os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2014. ---
A Câmara deliberou aprovar os referidos documentos, submetendo-os à apreciação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD.-----

(DL N.º 67/2015) - PROC. N.º 1155/2015 - INFORMAÇÃO – 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – Pela Coordenadora da Secção de Contabilidade foi elaborada e presente à reunião proposta para realização da 2.ª alteração orçamental constando os seguintes reforços: - Ferramentas e utensílios - 5 000,00; - Outros bens - 15 000,00; - Locação de edifícios - 34 000,00; - Transportes - 10 000,00; - Deslocações e Estadas - 5 000,00; - Publicidade - 3 000,00; - Outros Serviços - 60 000,00; - Ofertas - 3 000,00; - Equipamento Básico - 5 000,00; - Equipamento de transporte - 15 000,00; - Equipamento Administrativo - 2 000,00. -----
A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração orçamental. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia três de maio, na importância de 1 221 813,03€ (um milhão duzentos e vinte e um mil oitocentos e treze euros e três cêntimos). -----

ADENDA

(DL N.º 68/2015) - PROC. N.º 1219/2015 – INFORMAÇÃO – VILA FRANCA PARQUE, SA – RELATÓRIO E CONTAS 2014 – A pedido do PCM e com aceitação unânime dos presentes, foi incluído na ordem do dia da reunião o Relatório e Contas de 2014 enviado pela empresa Vila Franca Parque, SA. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 12:00, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém sete folhas. -----